



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**Quinto Termo
Aditivo ao
Contrato nº
26/2018 que
celebram entre
si a
Superintendência
de Seguros
Privados -
SUSEP e a
Araujo Abreu
Engenharia
S/A.**

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Av. Presidente Vargas, nº 730 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio (CGFOP), **Sr. Nielson Luís de Paula Carramilo**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 0452825920129, expedido pela SSP/MA e inscrito no CPF – MF sob o nº 507.769.833-34, consoante delegação de competência conferida pela Portaria SUSEP nº 7.852, de 13 de setembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Araujo Abreu Engenharia S/A**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **33.373.325/0001-79**, situada na Av. Itaoca, 1713, Bairro Inhaúma, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21061-020, neste ato representada pelo **Sr. Josemar Lúcio de Avila**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 29390-0, expedido pelo CREA-RJ e inscrito no CPF – MF sob o nº 208.969.727-04, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **26/2018**, nos termos do Pregão Eletrônico nº **25/2018**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, e do que consta do Processo SUSEP nº **15414.62222/2018-21**, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato**, com base no disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por um período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **12 de dezembro de 2021**, estando seu término previsto para **11 de dezembro de 2022**.

Parágrafo único. Este contrato será prorrogado, mantendo as mesmas condições e preço vigentes, cujo valor mensal é de **R\$ 20.017,59 (vinte mil, dezessete reais, e cinquenta e nove centavos)**, considerando a última repactuação da planilha de custos e formação de preços, firmada através da apostila assinada em 21 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 240.211,08 (duzentos e quarenta mil, duzentos e onze reais, e oito centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, correndo **R\$ 12.677,81 (doze mil, seiscentos e setenta e sete reais, e oitenta e um centavos)** por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2021**, pelo programa de trabalho **04122211020000001**, na categoria econômica **339037**, conforme Nota de Empenho **2021NE77**; e o restante por conta do exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Josemar Lucio de Avila, Usuário Externo**, em 16/11/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568), Coordenador-Geral**, em 22/11/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1170838** e o código CRC **377EBE71**.